



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.344, DE 29 DE MAIO DE 2013

"Altera o artigo primeiro da Lei Municipal nº 3.313 de 26 de dezembro de 2012."

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.313/12, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, o imóvel localizado entre as Ruas Alaor Palma do Nascimento e Miguel Sarkis, Matrícula nº 33.160, com área de 1.143,25 m², sem quaisquer ônus e encargos, à Fazenda Pública Estadual, para a instalação da unidade do Ministério Público na Comarca de Pedreira."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 29 de maio de 2013.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos